



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.561

ADOta ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas para efeito de elaborar seu orçamento de conformidade com o que dispõe o / art. 14, da Lei Federal 4.320/64, passa a adotar o seguinte tipo de organização administrativa:-

ÓRGÃO I - Câmara Municipal

UNIDADE 1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADES 2 Gabinete do Prefeito

3 Serviço de Administração

4 Serviço da Fazenda

5 Serviço de Contabilidade

6 Serviço de Fiscalização, Inspeção e Lançamentos.

7 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

8 Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.

9 Serviço do Patrimônio

10 Serviço Industrial

11 Serviço de Obras Públicas

12 Serviço de Energia Elétrica.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

